### PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 022/2022 Processo: SIE 23758/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

OBJETO: COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS na execução dos trabalhos rodoviários de Implantação e Pavimentação, incluindo os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras de arte especial, obras complementares, serviços diversos, meio ambiente, e infraestrutura para iluminação na da Rodovia SC-108, trecho: Anitápolis - Santa Rosa de Lima com extensão aproximada de 26,0 Km, conforme especificações constantes dos Anexos I a VIII.

### **OBSERVAÇÃO:**

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a>, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 07h00min do dia 26/01/2022. <u>Término</u> : 16h45min do dia 24/02/2022.
Abertura das Propostas:	A partir das 16h45min do dia 24/02/2022.
Início da Disputa:	A partir das 17:00h min do dia 24/02/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE nº 23758/2021)

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para selecionar proposta objetivando COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS na execução dos trabalhos rodoviários de Implantação e Pavimentação, incluindo os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras de arte especial, obras complementares, serviços diversos, meio ambiente, e infraestrutura para iluminação na da Rodovia SC-108, trecho: Anitápolis - Santa Rosa de Lima com extensão aproximada de 26,0 Km, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br .
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I –** Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – "on-line";

Anexo IV – Orçamento, cronograma e Planilha de serviços;

Anexo V – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VI – Modelo de atestado de não visita técnica;

**Anexo VII –** Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

### 2 – DA LICITAÇÃO

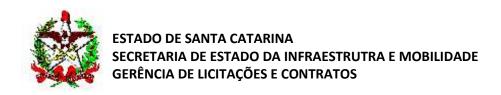
### 2.1 - Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS na execução dos trabalhos rodoviários de Implantação e Pavimentação, incluindo os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras de arte especial, obras complementares, serviços diversos, meio ambiente, e infraestrutura para iluminação na da Rodovia SC-108, trecho: Anitápolis - Santa Rosa de Lima com extensão aproximada de 26,0 Km, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexos I a VIII e nas condições previstas neste edital.

## 2.2 - Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura.** 

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **3.2** Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas em consórcio;
- **3.2.2** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- **3.4.1** Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendose considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

## 4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- 4.1 Conduzir a sessão pública;;
- **4.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- **4.5** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **4.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **4.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.8 Indicar o vencedor do certame;
- 4.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- **4.10** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- **4.11** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- **4.12** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

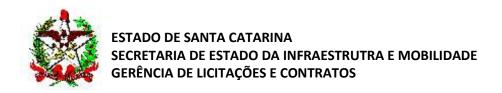
**5.1** – Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (<a href="www.sea.sc.gov.br">www.sea.sc.gov.br</a>) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>.
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 6 - PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <a href="http://www.sea.sc.gov.br/">http://www.sea.sc.gov.br/</a>, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/pregão eletrônico" ou no <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>.
- **6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **6.7** A licitante NÃO poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.
- **6.7.1** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

### 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



- **7.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- **7.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **7.3** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- **7.4** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

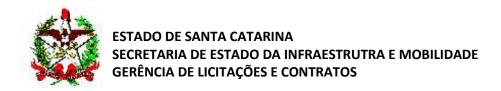
### 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

### 8.1 – Da proposta on-line:

- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **8.1.4** A proposta on-line, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- **a)** O preço do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM";
- **8.1.5** A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 8.1.6 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 11.
- 8.1.6.1 A DOCUMENTAÇÃO ELENCADA NO ITEM 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.
- 8.1.6.2 A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERI-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.
- **8.2** A documentação deve ser preferencialmente numerada e com termo de encerramento.

### 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **9.2.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.2.2** Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances" e na ata de sessão.
- **9.2.2.1** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- **9.2.2.2** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo quatro casas decimais.
- **9.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.



- **9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.5** A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de <u>5 (cinco) minutos</u>, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- **9.6** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.7** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **9.7.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.8** O disposto no **subitem 9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.10** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **9.11** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- **9.12** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 10 e 11** deste Edital.
- **9.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- **9.14** Após a etapa de lances, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.**
- **9.14.1** Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;

 II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III — proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

### 9.15 – Da proposta on-line readequada:

**9.15.1** – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na Planilha para Preenchimento (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pelo Servidor/GELIC. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **Cronograma (ANEXO IV)**.

OBS¹: No preenchimento da planilha, a licitante deverá utilizar SOMENTE 2 (duas) casas decimais.

**OBS<sup>2</sup>:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado\*1,05; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.

**OBS**<sup>3</sup>: Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).

- **9.15.2** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **9.15.3** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **9.15.4** A proposta citada no item 9.15.1 deve seguir a Planilha para preenchimento **(Anexo IV)** preenchidas e assinadas, em papel, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
  - Composição analítica das taxas de percentuais de encargos sociais;
  - Composição analítica das taxas de custos administrativos;
  - Composição analítica da taxa de despesas fiscais.
  - Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).

### 9.15.5 - Deverão ser observados os seguintes valores:

- a) Encargos Sociais
- b) Custos Administrativos
- c) Taxa de Remuneração de Escritório
- d) Despesas fiscais

**NOTA 01:** Empresas aderentes ao Regime Tributário Simplificado (Lucro Presumido) devem informar esta situação através de declaração.

**NOTA 02**: Os outros percentuais apresentados correspondem ao máximo admitido pela SIE. Não será admitida a inclusão de IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) nas taxas de Despesas Fiscais;

**NOTA 03**: na composição analítica das taxas de Encargos Sociais, de Custos Administrativos, e de Despesas fiscais, a licitante deverá atender às legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;

**9.15.6** - Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade onde serão executadas as obras/serviços;

- **9.15.7** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **9.15.8** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- **9.15.9** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- **9.15.10 -** Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.
- **9.15.11** Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta.
- **9.15.12** A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- **9.15.13 -** A administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- **9.15.13.1** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.
- **9.15.14** Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

### 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **10.1.1** Consulta *on-line,* pelo Servidor/GELIC, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste pregão, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
  - **OBS:** No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (inserir no CCF ou na documentação de habilitação técnica)
  - **OBS¹:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
  - OBS<sup>2</sup>: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.
  - **OBS³:** Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 2º câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.
- **10.1.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Servidor Gelic ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do

Servidor Gelic. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.

- **10.1.1.2** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Servidor Gelic(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- **10.1.1.4** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **10.1.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **10.1.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **10.1.3** Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
  - a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
 Resultando  $ILG \ge 1$ 

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

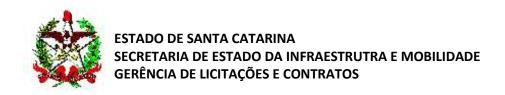
b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
 Resultando  $ISG \ge 1$ 

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo



OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

ILC =  $\frac{AC}{Resultando}$  Resultando ILC  $\geq 1$ 

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).

**10.1.4** - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior a **10%** (dez por cento) do valor final da proposta.

## 11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO:

- **11.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, será analisada a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:
- a) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- b) Para comprovação de aptidão para execução dos serviços a empresa proponente deverá apresentar:
- b.1) Quanto à EMPRESA: Atestado(s) ou certidão(s) de execução, (pela empresa proponente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de supervisão ou fiscalização em Obra de Implantação e Pavimentação de Rodovias, com extensão igual ou superior a 13,00 km, em um único atestado;
- b.2) Quanto ao **ENGENHEIRO PREPOSTO**: Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da documentação e das propostas, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o ENGENHEIRO PREPOSTO, detentor de Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, que comprove a execução de serviços de **supervisão ou fiscalização em Obra de Implantação e Pavimentação de Rodovias**, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
- b.2.1) I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
  - II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
  - III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- b.2.2) Atestados com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) do profissional expedido pelo CREA deste mesmo engenheiro que comprove ter o mesmo se responsabilizado pelos serviços indicados no item "b.2".

- b.2.3) Não será aceita a substituição do Engenheiro Preposto. Caso excepcional poderá ser analisado, sendo que a mera qualificação técnica igual ou superior ao engenheiro preposto não se caracteriza como justificativa para alteração do profissional.
- b.2.4) É obrigatória a permanência integral na obra, deste engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto para os serviços.
- b.3) Quanto ao LABORATORISTA RESPONSÁVEL e ao TOPOGRÁFO RESPONSÁVEL é necessário a comprovação de um dos vínculos com a empresa conforme item 11.1 "b.2.1". Ambos os profissionais serão responsáveis pelo controle geotécnico e topográfico, respectivamente, da obra, mediante comprovação de que os mesmos tenham executados serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal cópia da carteira de trabalho de que o técnico já trabalhou como laboratorista ou topógrafo.

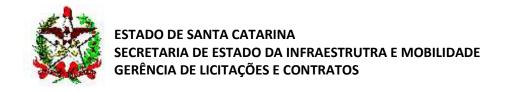
**OBS:** São obrigatórias as permanências integrais na obra, do Laboratorista e Topógrafo, indicados pela empresa, o qual serão os responsáveis para os serviços.

- b.3.1) Não serão aceitas as substituições destes profissionais. Casos excepcionais poderá ser analisado pela SIE, sendo que a mera qualificação técnica igual ou superior não se caracteriza como justificativa para alteração do profissional.
- c) Atestado de Visita ao local dos serviços fornecido Responsável Técnico da licitante interessada, expedido pela Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura da SIE, ou profissional indicado, (conforme modelo constante do ANEXO N° V). OBS.: A visita ao local da obra será acompanhada por um engenheiro da SIE. As visitas devem ser realizadas de forma separada, de maneira alguma de forma coletiva, conforme AC 234/2015 TCU.
- c.1) Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico (conforme modelo constante do **ANEXO N° VI**), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE;
- d) **ANEXO VII-** Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

OBS: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 8, 10 E 11 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

#### 12 - JULGAMENTO

- **12.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**", conforme **Anexos I e II**.
- **12.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.3 Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
- **12.3.1** Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.



### 12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

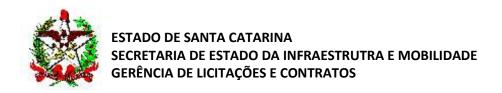
- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.
- 12.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

### 13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- **13.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: <a href="mailto:esclarecimentos@sie.sc.gov.br">esclarecimentos@sie.sc.gov.br</a>, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.
- 13.2 Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.
- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **141** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
- **14.2** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
- **14.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **14.4** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Supervisão de Obras,* conforme **ANEXO VIII**;
- **14.5** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- **14.6** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO VIII** deste edital (*Contrato de Supervisão de Obras*);
- **14.7** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.8** O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme ocorrência de situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- **14.8.1** O prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.



- **14.9** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 e ss, da Lei 8666/93.
- **14.10** A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.
- **14.11** O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado em cada item.

## 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1 A despesa desta licitação correrá a conta do Orçamento da SIE:
- 15.1.1 Sub Ação 14296 Pavimentação da SC-370, trecho Urubici Serra do Corvo Branco Grão Pará
- **15.1.2 -** Elemento: 44.90.34.01 Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18)
- **15.1.3** Fonte: 0300.

#### 16 - GARANTIA CONTRATUAL

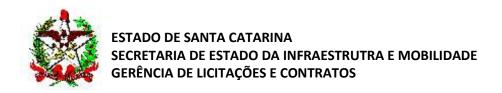
- **16.1** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.
- **16.2** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
  - a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
  - c) em fiança bancária;
  - d) em seguro garantia.
- **16.4 -** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- **16.5** No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- **16.6** A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE do **"as built"**, entregue em via documental e magnética.
- **16.6.1** O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

## 17 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

**17.1** - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SIE e nos casos não contemplados por estas as do DNIT (DNER) e as *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

### 18 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- **18.1** As medições dos serviços serão executadas mensalmente através da determinação dos recursos humanos, dos veículos, das instalações, dos equipamentos e dos serviços gráficos efetivamente empregados no período a que se refere a medição, desde que a sua mobilização e/ou execução tenha sido aprovada pela SIE. Os preços unitários e as taxas a aplicar serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela Contratada e aprovada pela SIE.
- **18.2** As medições, **obrigatoriamente** acompanhadas dos Relatórios Padrão de Andamento dos Serviços adotados pela SIE, serão elaboradas pelo Engenheiro Fiscal da SIE no Sistema Informatizado (C.C.O) e análise, a aprovação e o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da medição e respectivo Relatório de Andamento dos Serviços pela Contratada. . Ressalta-se ainda que o engenheiro



fiscal dispõe do contrato compatibilizando a demanda de recursos do contrato de supervisão com a fase de execução da obra.

- **18.3** A SIE fará a análise, a aprovação e o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da medição e respectivo Relatório de Andamento dos Serviços pela Contratada.
- **18.4** O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93) e as demais elencadas no art. 29 da lei 8.666/93 e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem (Decreto n.º 3884/93, de 26/08/93).
- **18.5** Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 18.2 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.
- **18.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993 e Instrução Normativa RFV nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- **18.7** A empresa contratada deverá apresentar junto com a medição mensal dos serviços executados a planilha GFIP/SEFIP contendo os profissionais de fato mobilizados;
- 18.7.1 O pagamento somente será efetuado das faturas que estão acompanhadas da planilha GFIP/SEFIP;
- **18.7.2** Nenhum encaminhamento para pagamento de medição ocorrerá sem a comprovação legal de vínculo empregatício de todos os funcionários da supervisora.

#### **19 – REAJUSTAMENTOS**

- **19.1.** Só haverá reajuste se o contrato ultrapassar o período de 12 meses.
- **19.2** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices Setoriais Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias/Consultoria apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.
- 19.3 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V . \frac{(I - I_0)}{I_0}$$
, onde:

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I<sub>0</sub>: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

### **20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

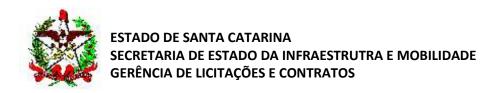
- **20.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 20.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **20.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

- **20.3.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **20.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **20.3.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 20.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 20.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **20.4** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações; g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior:
- **20.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 20.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **20.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 20.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **20.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 20.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- **20.8** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **20.9** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **20.10 -** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

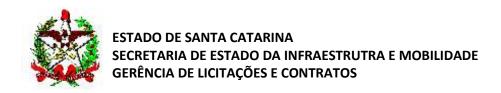
- **21.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: <a href="mailto:esclarecimentos@sie.sc.gov.br">esclarecimentos@sie.sc.gov.br</a> até às 18:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- 21.1.1 O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- **21.1.1.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereço eletrônicos <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">https://sgpe.sea.sc.gov.br/</a> ou <a href="https://sgpe.sea.sc.gov.br/">www.sie.sc.gov.br/</a>
- **21.1.1.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 21.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **21.5** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- **21.7** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- **21.8** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.9** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.10** As licitações realizadas no âmbito do PACTO deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando dispensada a realização do pré-empenho. No caso destas licitações, alguns atos administrativos seguem as seguintes características:



- **21.10.1** A adjudicação do objeto da licitação deverá estar condicionada a comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro;
- **21.10.2** A emissão da ordem de serviço deverá estar condicionada a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso; e
- **21.10.3** O início da execução das obras e dos serviços de engenharia deverá estar condicionada a elaboração do projeto executivo, bem como à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos.
- **21.10.4** As obras e os serviços somente podem ser licitados quando houver o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do processo licitatório.
- **21.10.5** Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), haverá também a necessidade de elaboração do projeto básico, salvo nas hipóteses de contratação integrada, em que será exigido apenas o anteprojeto de engenharia.
- **21.10.6** Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelos projetos desenvolvidos no âmbito do PACTO a condução dos procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento das atas de registros de preços dele decorrente.
- **21.11** As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
- I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s
   8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- **21.12** A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- **21.13** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



# ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022

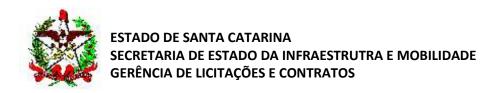
## Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

### **ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas**

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
	CLASSE				
001	0631	05029-0-001	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Por servico	1
			RODOVIÁRIAS		

### 1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **1.1** O prazo contratual para a execução dos serviços será de 19 meses a partir da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Secretário de Infraestrutura e Mobilidade após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 1.2 A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **1.3** Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Consultora, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.
- **1.4** Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- **1.5** A Consultora contratada pela SIE deverá agir com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com a empresa supervisionada, seja com terceiros, em todos os aspectos dos serviços em execução, deverão observar, ainda, todos os preceitos e normas relativas ao grau de difusão permitido a documentos oficiais.
- **1.6** A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.
- 1.7 Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.



## ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETIVO.

O termo de referência ora apresentado tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observadas na execução da COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS da execução dos trabalhos rodoviários na Implantação e Pavimentação e os respectivos serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Corrente, Sinalização, Meio Ambiente, Serviços Complementares e infraestrutura para iluminação na Rodovia SC-108, trecho: Anitápolis - Santa Rosa de Lima com extensão aproximada de 26,0 Km, e prazo de 19 (dezenove) meses para execução.

1.1 - Trecho:

Rodovia SC-108, trecho: Anitápolis - Santa Rosa de Lima.

1.2 - Prazo:

O prazo para execução dos serviços é de 19 (dezenove) meses.

### 2 - SERVIÇOS

### 2.1 – Serviços a serem executados:

Os Serviços a serem executados constam na execução DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS da execução dos trabalhos rodoviários de Implantação e Pavimentação, incluindo os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras de arte especial, obras complementares, serviços diversos, meio ambiente, e infraestrutura para iluminação na Rodovia SC-108, trecho: Anitápolis - Santa Rosa de Lima com extensão aproximada de 26,0 Km, e prazo de 19 (dezenove) meses para execução.

### 2.1.1 Programas Ambientais

Os seguintes itens, se necessário, deverão ser efetuadas pela supervisora,

Item 1 - Complementação ou elaboração dos programas ambientais;

Item 2 - Inventário florestal e demais documentos para obter AuC (conforme IN 23/24 ou outra norma aplicável);

Item 3 - Levantamento de APP (conforme Portaria IMA nº 43/2021);

Item 4 - Acompanhamento técnico para obtenção das licenças e autorizações ambientais que couber, tais como LAP, LAI e AuC.

Obs. Os protocolos de solicitação de licenças ambientais e comunicação com o órgão ambiental competente e de responsabilidade exclusiva da SIE.

### 2.2 - Principais especificações de serviço

As principais Especificações de Serviço a serem adotadas são as seguintes:

### **TERRAPLENAGEM**

DER-SC-ES-T-01/92 - SERVIÇOS PRELIMINARES

DER-SC-ES-T-02/92 - CAMINHOS DE SERVIÇO

DER-SC-ES-T-03/92 - CORTES

DER-SC-ES-T-04/92 - EMPRÉSTIMOS

DER-SC-ES-T-05/92 - ATERROS

DER-SC-ES-T-06/92 - ESCAVAÇÃO DE SOLOS MOLES

DER-SC-ES-T-07/92 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

### PAVIMENTO:

- DEINFRA-SC-ES-P-02/16 Camadas Estabilizadas Granulometricamente.
- DEINFRA SC-ES-P-04/16 Pinturas Asfálticas.
- DEINFRA SC-ES-P-05/16 Camadas de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente.
- MANUAL DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS DNIT 2006.

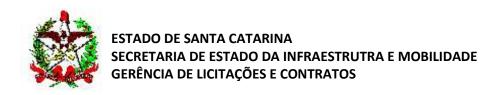
Publicação IPR 720. Capítulo7 – Conservação de Pavimentos.

### DRENAGEM:

- DER-SC -SC-ES-D-01/92 Sarjetas e Valetas.
- DER-SC -SC-ES-D-02/92 Meio-fio.
- DER-SC -SC-ES-D-03/92 Drenos Sub-horizontais e Profundos.
- DER-SC -SC-ES-D-04/92 Bueiros.

## OBRAS COMPLEMENTARES (SINALIZAÇÃO):

- DER-SC -SC-ES-OC-03/92.
- Normas e Padrões de Desempenho 1996.
- 2.3 Demais Especificações de Serviço da SIE vigentes e na falta destas especificações utilizar do DNIT ou demais órgãos estaduais.

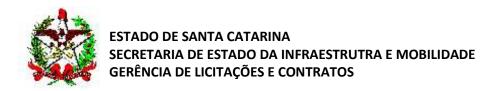


Obs.: As Normas Técnicas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.sie.sc.gov.br/doctecnicos

## 3 – ATRIBUIÇÕES DA CONSULTORA NA SUPERVISÃO DAS OBRAS

A SUPERVISORA deverá ter pleno conhecimento do projeto final de engenharia. Em qualquer circunstância, a SUPERVISORA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa às fiscalizações das obras.

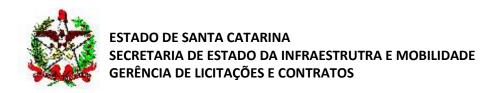
- 3.1 O acompanhamento das obras pela SUPERVISORA dar-se-á nos campos de atividades técnicas e administrativas. O engenheiro fiscal da SIE deverá acompanhar as atividades de supervisão da SUPERVISORA nas obras de implantação, pavimentação e obra de arte especial guando houver.
- 3.2 Serão atribuições e obrigações específicas da SUPERVISORA responsável pela supervisão de obras:
- 3.2.1 Orientar a empreiteira na execução de todos os serviços da rodovia, no que diz respeito à interpretação do projeto de engenharia rodoviária;
- 3.2.2 Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras, ditadas pela boa engenharia;
- 3.2.3 Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços; os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor na SIE e, na falta de destas, pelas equivalentes do DNIT ou ABNT;
- 3.2.4 Observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor na SIE, ficando, porém, a cargo do engenheiro residente da SUPERVISORA autorizar, mediante aprovação do engenheiro fiscal da SIE, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaios exigidos, em função da peculiaridade do trecho;
- 3.2.5 Manter os laboratórios e respectivos equipamentos, vinculados à obra, na localização a ser definida pela SIE, que não poderá ser no interior das instalações da construtora, podendo a SUPERVISORA, desde que, coerentemente justificado, propor a SIE a mudança do local determinado para a instalação do laboratório, cabendo a SIE, aceitar ou não a mudança;
- 3.2.6 Ser capaz de executar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases da obra (terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e especiais, drenagem, serviços preliminares e complementares;



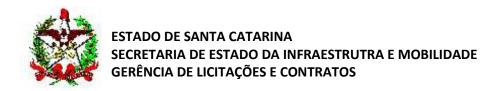
- 3.2.7 Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização da SIE, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empreiteiras para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da empreiteira com os da SUPERVISORA;
- 3.2.8 Realizar, no Laboratório Central da Supervisora, ou noutro que possa ser contratado, os ensaios de maior complexidade, ou dos quais se necessite confirmações;
- 3.2.9 Medir as deflexões recuperáveis das camadas dos pavimentos que estejam sendo construídos ou reabilitados; as deflexões finais de cada uma das camadas do pavimento serão definidoras da qualidade dos projetos e dos serviços da empreiteira; para tais finalidades, serão escolhidas "Pistas de Controle", a serem construídas com especial cuidado, por segmentos homogêneos definidas conforme as normas da DFIS que servirão de gabaritos para as demais medições de deflexões no restante do trecho; o caminhão com eixo simples traseiro de 8,2 t e o seu respectivo motorista serão fornecidos pelo Poder Público Estadual;
- 3.2.10 Reavivar as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento das seções transversais e demais serviços topográficos complementares;
- 3.2.11 Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases das obras; reavivando as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento das seções transversais primitivas e demais serviços topográficos complementares.

Após o levantamento das seções transversais primitivas locar as cotas de projeto recalculando os volumes projetados. Estas seções deverão ser enviadas em etapas após suas verificações a Diretor de Fiscalização Obras de Infraestrutura, em via magnética com relatório informando se há ou não diferenças robustas entre estes novos levantamentos e o projeto, apresentando sugestão, se for ocaso, para minimizar as diferenças de volume.

- 3.3.12 Preparar os elementos, (desenhos, cálculos etc.) e elaborar e expedir as notas de serviço para as diversas etapas da obra;
- 3.3.13 Realizar o controle geométrico (com base nos serviços topográficos) dos serviços executados pela empresa construtora;
- 3.3.14 Manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro residente da SUPERVISORA; ao final da obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento na respectiva Coordenadoria Regional da SIE;
- 3.3.15 Verificar, em seus laboratórios, os projetos de misturas betuminosas que serão elaborados pela empreiteira e, se for o caso, aceitá-los ou não; em qualquer dos casos, o engenheiro residente da SUPERVISORA deverá assinar e se identificar no laudo;



- 3.3.16 Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases das obras e de possíveis estudos de variantes;
- 3.3.17 Propor a SIE soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- 3.3.18 Sustar, através de comunicações escritas às empreiteiras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da SUPERVISORA ser comunicadas, por escrito, a SIE;
- 3.3.19 Exigir das empreiteiras, juntamente com a equipe de supervisão ambiental, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, devendo realizar reuniões periódicas conjuntas com a equipe de supervisão ambiental e com as empreiteiras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;
- 3.3.20 Exigir que os serviços das empreiteiras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras, e reportando sistematicamente, por escrito, a SIE sobre as condições da sinalização;
- 3.3.21 Efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas empreiteiras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela SUPERVISORA, pelo representante da empresa construtora e pelo Fiscal da SIE;
- 3.3.22 Atuar como representante da SIE na fiscalização das obras;
- 3.3.23 Atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre a SIE e as empreiteiras;
- 3.3.24 Registrar nos respectivos "Diários de Obra" todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem assim os serviços executados;
- 3.3.25 Assessorar a SIE na análise das reivindicações das empreiteiras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
- 3.3.26 Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- 3.3.27 Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das empreiteiras, de relatórios, medições, faturas e programações;
- 3.3.28 Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às empreiteiras, assumindo, solidariamente



com o contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela SUPERVISORA assinar estes documentos, neles se identificando;

- 3.3.29 Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;
- 3.3.30 Elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela SIE, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;
- 3.4 Ao final de cada obra sob sua responsabilidade, a SUPERVISORA deverá elaborar o Relatório Final da obra, de acordo com o modelo fornecido pela SIE, informando o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto, e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira.
- 3.5 O Relatório Final deverá ser acompanhado de um relatório "as built", inclusive das áreas da faixa de domínio de acordo com o modelo fornecido pela SIE, sendo a entrega deste "as built" condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão, até a data que a supervisora permaneceu na obra, mesmo que a construtora não tenha concluído os serviços contratados. O modelo do "as built" da faixa de domínio deverá ser o utilizado pela DIOP/GEFAD.
- 3.6 No "as built" da faixa de domínio, deverá constar em diagrama unifilar, com km do referencial da SIE, as áreas reais que ficaram sob domínio da SIE, mostrando se foram desapropriadas, doadas com escritura ou não, como também edificações que permaneceram dentro da faixa de domínio, e que não desapropriadas, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.
- 3.7 A não entrega do "as built" dos serviços fiscalizados por este edital/contrato, corresponderá uma multa de 5% do valor contratual reajustado.
- 3.8 A SUPERVISORA deverá manter, em local indicado pela fiscalização da SIE, um quadro permanentemente atualizado, mostrando a localização do seu pessoal, bem como indicação das vagas autorizadas existentes.

### 4 – Estrutura a ser mobilizada pela Supervisora

Foi estimada a equipe técnica, bem como os veículos, equipamentos, alugueis e serviços gráficos e materiais de consumo disponibilizados, conforme itens listados no Quadro de quantitativos e orçamento.

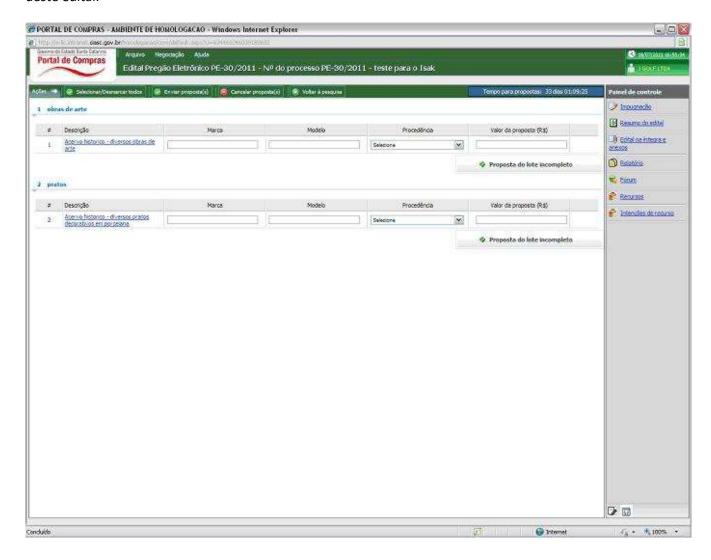
5 – Cronograma de execução dos serviços e desembolsos

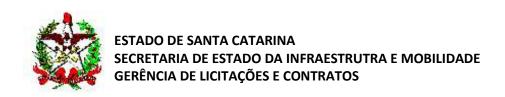
Deverá ser apresentado Cronograma de desembolso com base no modelo anexo, parte integrante deste edital.

# ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022

### Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.





# ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022

## **PLANILHA PARA PREENCHIMENTO**

**ORÇAMENTO** 

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS**

(em anexo)

# ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022

## **MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos	que a	empre	esa			, i	nscrita no	o CNPJ n°	
			através	de seu	representar	te,			, registro
, esteve visit	ando d	o local e	tomou	conhecim	ento de toda	s as condiçõ	ões e loc	al para o q	ual se pretende
executar o ol	bjeto li	citatório	, com a	finalidade	de participar	do procedin	nento lici	tatório reali	zado pelo Edital
022/2022.									
							,	de_	de 20_
				-	cargo de servi O DA INFRAES	•			
		JECI	NEIAMA	DE ESTAD	O DA IIVI NALS	TROTORA L	WOOLLD	ADL	
	— As	sinatura	, nome e	cargo do	Representant	e Legal da en	npresa pr	oponente.	

# ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ n°	, através de seu
representante,	, registro	
, DECLARA, que possui total conheci	imento das condições e local para o qual se	pretende executar os serviços
que possui todas as informações ne	ecessárias sobre o local e as condições pert	inentes, não tendo participado
da visita técnica por sua livre e espoi	ntânea escolha.	
DECLARA ainda, que tem pleno co	onhecimento das condições e peculiarida	des inerentes à natureza dos
trabalhos, que assume total respon	sabilidade pela sua não participação na vis	sita técnica e que não utilizará
deste fato para quaisquer question	namentos futuros que ensejem avenças t	cécnicas ou financeiras com a
Secretaria de Estado da Infraestutura	a e Mobilidade.	
		de de 20 .

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

### **ANEXO VII**

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022

# DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

	,	por			seu	rep	, resentante Carteira	_	no CN I o(a) Identidade	Sr(a)
 	e do 16.003/2013 d	CPF n	<u> </u>	•						
					_			de	d	e 20
	Assinatu	ra, nom	e e cargo do F	Represer	ntante d	da emp	resa propo	onente.		

## ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022

### **MINUTA DE CONTRATO**

CT/2021	TERMO DE CONTRATO DE SUPERVISÃO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo:
	CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO
82.951.344/0001-40, representad	O Estado de Santa Catarina, mediante a <b>SECRETARIA DE ESTADO DA</b> E - <b>SIE</b> , adiante por esta sigla denomina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº a pelo seu Secretário, Sr. <b>THIAGO AUGUSTO VIEIRA</b> e a empresa, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº o(a) Sr(a)
2.LOCAL: Infraestrutura e Mobilidade (SIE), s Santa Catarina.	Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da ala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis —
3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:	A CONTRATADA está estabelecida na
4.FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:	

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que homologou o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO — EDITAL Nº \_\_\_\_/2021, de conformidade com o que consta no processo protocolado na SIE sob o nº 23758/2021, datado de 09/09/2021, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20de setembro de 2019com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, inclusive quanto aos casos omissos e a proposta vencedora ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

# 1.OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato a "COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS RODOVIÁRIOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, SINALIZAÇÃO, OBRAS DE ARTE ESPECIAL, OBRAS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DIVERSOS, MEIO AMBIENTE, E INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO NA DA RODOVIA SC-108, TRECHO: ANITÁPOLIS -SANTA ROSA DE LIMA COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 26,0 KM", nas condições previstas no Pregão Eletrônico e seus anexos (I a VIII), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

## 2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como de conformidade com o Pregão Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Pregão Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE e, complementarmente às do DNIT (DNER).

# 3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE 23758/2021, datado de 09/09/2021, que é parte integrante deste Contrato.

# 4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE, outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e na falta dessas as editadas pelo DNIT (DNER), bem como as Instruções Particulares contidas no Anexo II do Edital, e quando couber, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

# CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

### 1.PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

Os serviços serão pagos pelo preço unitário apresentado, parcelado conforme percentuais e prazos apresentados no Anexo IV — CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

#### 2.FORMA DE

#### **PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, condicionado à entrega e à aprovação dos serviços e ao cumprimento do cronograma de execução.

As medições dos serviços serão executadas mensalmente através da determinação dos recursos humanos, dos veículos, das instalações, dos equipamentos e dos serviços gráficos efetivamente empregados no período a que se refere a medição, desde que a sua mobilização e/ou execução tenha sido aprovada pela SIE. Os preços unitários e as taxas a aplicar serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela Contratada e aprovada pela SIE.

As medições, obrigatoriamente acompanhadas dos Relatórios Padrão de Andamento dos Serviços adotados pela SIE, serão elaboradas pelo Engenheiro Fiscal da SIE no Sistema Informatizado (C.C.O) e análise, a aprovação e o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da medição e respectivo Relatório de Andamento dos Serviços pela Contratada.

A SIE fará a análise, a aprovação e o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da medição e respectivo Relatório de Andamento dos Serviços pela Contratada.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após o término do período correspondente aos serviços executados, e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3.884/93).

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993 e Instrução Normativa RFV nº 971, de 13 de novembro de 2009.

### 3. REAJUSTAMENTO:

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices Setoriais — Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias/Consultoria apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte

fórmula:

onde:

**R** - Reajustamento procurado;

I - Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

lo - Índice de preço do mês da data do orçamento; e

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

### 1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura (DFIS)** da SIE, de acordo com o item 1.1 do Anexo I do Edital.

### 2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **19 (dezenove) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço, de acordo com o item **1.1** do ANEXO I do Edital.

## 3. DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundamentado em conveniência administrativa, ou a pedido da Contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei no. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

# CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1.VALOR:

O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

## 2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação: 26.782.0110.0009 - Terraplenagem/Pavimentação/OAE/Meio; Subação: 4749 - Pavimentação de rodovias estaduais - obras e supervisão; Elemento: 44.90.34.01 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18).

# CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

### 1. MULTAS DE MORA:

A CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33 % (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

### 2. SANÇÕES

### **ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

**b)** multa de **10% (dez por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega; de Obras Rodoviárias da SIE e os casos não contemplados por estas as do DNIT;

d) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item **20.4** do Edital;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Santa Catarina, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

# 3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

instrumento;

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

# CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **SIE**, quando for de interesse do mesmo, cabendo à CONTRATADA o que determina o § 20 do art. 79 da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste

**b)** a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento à SIE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a CONTRATADA subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado;

**d)** quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

**e)** quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar,

injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

**III)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**IV)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

## CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da **SIE**, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes

modalidades:

a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa

Catarina;

**b)** em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou

c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pela SIE, após a data do aceite pela SIE do entregue em via documental e magnética.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela SIE, exceto se a rescisão/paralisação se der em decorrência de acordo com a SIE ou hipóteses previstas no art. 79, §º 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA¹ DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO²

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO,

devem:

 I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** — comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES

A CONTRATA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da SIE, não podendo os dados deles resultantes, serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pela SIE.

A SIE se reserva o direito de apresentar variantes ao serviço, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme §10, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal no 4.320/64, todos os comprovantes das despesas realizadas por conta do processo licitatório que a este deu origem.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO SERVIÇO

O recebimento do serviço se dará:

37

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.

**b)** Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO

A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato, conforme

item 21.4 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo signatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

### **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Contratada

**TESTEMUNHAS:**